

## ARBITRAGEM

# Pedidos apresentados ao CAAD aumentam 30%, para 290 milhões

De acordo com o balanço mais recente do Centro de Arbitragem Administrativa, 2018 foi o ano do novo máximo histórico no somatório do valor económico global de todos os pedidos apresentados.

ANTÓNIO SARMENTO  
asarmento@jornaleconomico.pt

De acordo com o balanço mais recente do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), 2018 fica assinalado como o ano do novo máximo histórico no somatório do valor económico global de todos os pedidos apresentados, representando um aumento de quase 30% em relação ao ano passado, acompanhado, aliás, pelo aumento da procura em 2,3%, processos na sua larga maioria respeitantes a valores inferiores a 60 mil euros, mas que no seu total ascendem a 290 milhões de euros. Apenas 6% dos pedidos apresentados respeitaram a valores superiores a um milhão de euros.

Tendo por referência o valor em causa, a repartição do sentido de decisão foi favorável aos contribuintes face ao Estado na proporção aproximada de 60%/40%, confirmando a tendência verificada também nos tribunais do Estado, de acordo com o relatório 'Tax Administration' da OCDE de 2017. Também na arbitragem da função pública do CAAD, o último ano foi de crescimento, 60% acima de 2017, mas quase circunscrito ao universo de trabalhadores do Ministério da Justiça, algumas universidades e politécnicos, com um sentido de decisão favorável ao Estado em 55%.

Segundo o balanço, o CAAD tem ainda mantendo um prazo de decisão próximo dos quatro meses. Em declarações ao Jornal Económico, o presidente Nuno Villa-Lobos considera que a redução da litigância fiscal tem sido feita "de forma especializada, rigorosa e competente, cumprindo todas as garantias".

Nuno Villa-Lobos diz ainda que é "de elogiar o recente reforço destas garantias através da recente proposta de lei que vem prever a possibilidade de recurso até ao Supremo Tribunal Administrativo (STA) em caso de oposição de julgados entre as decisões do CAAD. Isto é, o STA vai passar a ter a última palavra, o que é, aliás, um imperativo de um Estado de Direito



Cristina Benício

em que se consagra, e ainda bem, a autonomia da jurisdição administrativa e fiscal". No fundo, o que se pretende e exige é que todos os cidadãos "tenham acesso a uma justiça de qualidade e rápida, porque justiça lenta compromete as garantias dos contribuintes", acrescenta.

O recente relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), que reconhece o contributo que os meios alternativos de resolução de litígios podem dar para a diminuição dos custos de contexto, sublinhando em particular o exemplo da arbitragem fiscal portuguesa, Nuno Villa-Lobos acrescenta que o documento "vem em linha com o interesse crescente que o CAAD vem despertando noutros países europeus, muito na sequência da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia". Aliás, vários países europeus estão de olhos postos no exemplo português e

podrá haver novidades quanto ao alargamento da arbitragem fiscal a outras jurisdições europeias.

## CAAD na função pública

O Centro de Arbitragem Administrativa foi criado originariamente para resolver litígios entre funcionários públicos e o Estado, a um custo consideravelmente menor e de uma forma rápida e especializada. No entanto, nem tudo tem corrido sobre rodas. "Aquilo que noto e sendo aqui politicamente incorreto é a reduzida adesão, não dos trabalhadores, mas sim das entidades patronais, ou seja, os ministérios porventura pouco sensibilizados para as vantagens de uma resolução célere dos litígios que envolvem os seus trabalhadores", explica Villa-Lobos.

"Por isso, nestes dez anos, a arbitragem na função pública do CAAD tem funcionado bem, mas ainda em circuito fechado, quase circunscrito ao nível dos trabalhadores do ministério da Justiça e de algumas universidades e institutos politécnicos. Acredito que um maior impulso político, ministério a ministério, talvez pudesse ajudar a resolver alguns dos problemas dos funcionários públicos. O CAAD pode ser muito útil a todos os funcionários públicos", conclui Nuno Villa-Lobos, o presidente do Centro de Arbitragem Administrativa. ●

**"O CAAD pode ser muito útil a todos os funcionários públicos", diz Nuno Villa-Lobos**

## OPINIÃO

## A Greve de Neto de Moura teve "Pré-Aviso"



JOSÉ COSTA PINTO  
Advogado

Tal como os 133 pré-avisos de greves já entregues pelos sindicatos desde o início do ano, também a mais recente greve do juiz Neto de Moura aos mais elementares deveres de decência teve o seu "pré-aviso" com o triste acórdão sobre a "mulher adúltera". Num país em "pré-aviso", tal o número de pré-avisos de greve desde o início do ano (que ultrapassou já metade do número de pré-avisos de todo o ano de 2018 (260) e praticamente alcançou os verificados em 2017 (151)), pena é que não olhemos para eles com a devida atenção e deles não retiremos as consequências que se impõem.

No que respeita ao juiz Neto de Moura, pena que não tenhamos percebido pelo "pré-aviso" do ano passado o nível da chocante insensibilidade que este, enquanto titular de um órgão de soberania, demonstra para o flagelo da violência doméstica (que, à data de hoje, só em 2019, já vitimou mais de uma dezena de mulheres só em Portugal). Pena, também, que não tenhamos retirado desse "pré-aviso" as devidas consequências, pois não creio que a pífia – e disputada ao milímetro – decisão do Conselho Superior de Magistratura já deste ano de aplicar uma mera advertência ao juiz em causa venha a ser de forma alguma bastante para que alguma coisa possa mudar. Aliás, o apoio expresso que recebeu do Presidente da Direção da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, não nos deve deixar, também, nada esperançosos.

É incompreensível que

nun sistema judicial de um Estado de Direito Democrático seja possível um órgão de soberania fundamentar uma decisão com argumentos tão primários quanto que, hoje em dia, "a mais banal discussão ou desavença entre marido/companheiro/namorado e mulher/companheira/namorada é logo considerada violência doméstica e o suposto agressor (geralmente, o marido ou companheiro) é diabolizado e nenhum crédito pode ser-lhe reconhecido". Ainda para mais, note-se, fazendo-o de forma absolutamente gratuita, jorquando a fundamentação da decisão e o seu sentido técnico – que aqui não discutiremos, nem ponho em causa, porque isso não me compete – dispensavam perfeitamente tais afirmações.

Numa altura em que a sociedade desperta finalmente para este flagelo, ao qual muitos profissionais, entre os quais entidades judiciais, policiais e civis se têm esforçado para dar o enquadramento institucional e cívico adequado, é repugnante depararmo-nos com decisões com afirmações deste calibre (onde, por exemplo, se considera: "desadequado qualificar como ato de violência doméstica a situação em que alguém se corta e queima perante a sua vítima para lhe "demonstrar que não tinha medo de morrer").

Sendo já que o Conselho Superior da Magistratura não irá intervir neste caso, resta lamentar que um sistema judicial como o nosso permita a existência de julgadores com estereótipo de preconceitos e insensibilidade social, ainda por cima numa decisão coletiva num tribunal, dito, superior, deixando uma ideia geral de perplexidade e repulsa. Num país em "pré-aviso", que afirmação deste tipo de sentenças em decisões dos nossos tribunais não seja um "pré-aviso" de um caminho que leve à perda de confiança dos cidadãos no sistema de justiça. ●